



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.993 /

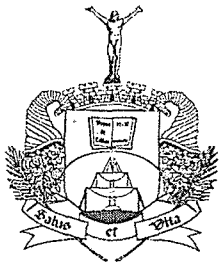
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.911, DE 15 DE JUNHO DE 2013, QUE 'AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, COM DESTINAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO'."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos abaixo enumerados da Lei nº 8.911, de 15 de junho de 2013, que "Autoriza a desafetação de área de terreno de domínio público e autoriza sua doação à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio indisponível do Município, passando a integrar o seu patrimônio disponível, o lote 01, oriundo do desmembramento da Área 3, localizada na Fazenda das Antas e Lambary, conforme matrícula nº 58.587 do Serviço Único Registral de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas, com frente para a rua José Bernardo, s/nº, identificado na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 66/2014, com 4.294,80m² (quatro mil, duzentos e noventa e quatro vírgula oitenta metros quadrados), e assim descrito:

Tem como ponto de início e amarração e de partida no ponto P-01-A nas coordenadas 7.589.454,3660 N e 335.613,1942 E, localizado no vértice do lote 02 com a rua José Bernardo; daí seguindo pelo alinhamento predial da rua José Bernardo por uma distância de 42,37 metros até encontrar o ponto P-02A nas coordenadas 7.589.441,8189 N e 335.653,6186 E, vira à direita e segue confrontando com o lote 02 por uma distância de 100,97 metros até encontrar o ponto P-03A nas coordenadas 7.589.340,9637 N e 335.656,7044 E; deste à direita e segue em divisa com o mesmo confrontante anterior por uma distância de 40,00 metros até encontrar o ponto P-04A nas coordenadas 7.589.339,6944 N e 335.616,7246 E; deste vira à direita novamente e segue em divisa com o mesmo confrontante anterior, por uma distância de 114,80 metros o P-01-A, ponto de amarração e partida, início e fim desta descrição, totalizando 4.294,80m² (quatro mil, duzentos e noventa e quatro vírgula oitenta metros quadrados). (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.993 - fl. 2 /

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar o lote área descrito no artigo anterior, avaliado em R\$ 687.168,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas, o que deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal. (NR)

(...)."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 2014.


ELOSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal